

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Sta Cruz da Esperança-CEP 14.250-000
Tel (016) 666-1115 Fax (016) 666-1198

Lei nº. 024, de 05 de setembro de 1997.
"Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir imóvel
que especifica e dá outras providências".

Dr. Nilton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de
Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais
etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da
Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da
Esperança, representada pelo seu Prefeito Municipal, fica autorizada a adquirir
por sua compra, do **Sr. Newton Donizeti da Freiria** e sua mulher **Sra. Cleonice
Aparecida Bernini da Freiria**, casados sob o regime da comunhão universal de
bens na vigência da Lei nº. 6515/77, ele comerciante, portador do RG nº.
12.351.671-SSP/SP e CPF/MF nº. 020.551.708-05, ela do lar, portadora do RG
nº. 18.141.712-SSP/SP e CPF/MF nº. 170.588.878-02, ambos brasileiros,
residentes e domiciliados na cidade e Comarca de Cajuru/SP, na Rua São Paulo,
nº. 320, pelo preço de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), à vista, por ocasião da
outorga da escritura definitiva de venda e compra o imóvel com as seguintes
dimensões e confrontações atuais:

"Um lote de terreno urbano, possuindo como
benfeitoria, um prédio próprio para comércio, construído de tijolos e coberto de
telhas, com frente para a Praça Júlio Prestes, nº. 671, no município de Santa
Cruz da Esperança, Comarca de Cajuru - SP, na quadra completada pelas Ruas
Manoel J. Rodrigues, João José Prates e Angelina R. Fontanetti, o qual mede
5,60 m de frente, para a Rua de sua situação, do lado direito do observador, mede
22,75 m, do lado esquerdo mede 22,75 m, e, nos fundos, 7,90 m, e, confrontando
em sua integridade: - pela frente com a Rua de sua situação, do lado direito do
observador, com propriedades de Armando Cândido da Silva, do lado esquerdo
com a Rua Manoel J. Rodrigues, e, aos fundos com imóvel vendido a favor de
Isabel Cristina Benzi Bedinello e Maria Cecília Benzi Bedinello, imóvel esse
devidamente cadastrado hoje, junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da
Esperança, sob nº. 00.00.62, anteriormente junto a Prefeitura Municipal de
Cajuru - SP, sob nº. 05436-4, devidamente registrado no Registro Geral, do
Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cajuru - SP, R.1, de matrícula nº.
6.965 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco), do livro 02- Registro Geral".

Parágrafo Único O imóvel ora adquirido destina-se à
instalação do Almoxarifado Municipal, da Coordenadoria Municipal de Educação
e Cultura, e do Posto dos Correios e Telégrafos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Sta Cruz da Esperança-CEP 14.250-000
Tel (016) 666-1115 Fax (016) 666-1198

Artigo 2º. Para fazer face às despesas com a aquisição do imóvel descrito no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do município de 1997, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme a seguir especificado:

11 2 Executivo

2010 Gabinete do Prefeito e Dependências

4.2.1.0.03070251.08 Aquisição de imóveis.....R\$ 16.000,00

Artigo 3º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4.220/64, a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento geral do município de 1997, abaixo especificado:

101 2050 3.1.3.1.13754282.24 Remuneração de
Serviços Pessoais.....R\$ 9.500,00

112 2050 3.1.3.1.15814862.26 Remuneração de
Serviços Pessoais.....R\$ 1.500,00

125 2060 3.1.3.1.10585752.28 Remuneração de
Serviços Pessoais.....R\$ 2.500,00

128 2060 4.1.1.0.10603251.32 Obras e Instalações.....R\$ 2.500,00

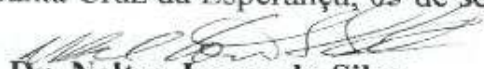
T O T A L:.....R\$ 16.000,00

Artigo 4º. As despesas decorrentes da escritura definitiva de venda e compra onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 05 de setembro de 1997.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Profª Pedra Regina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete